



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.014/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo Projeto de Lei nº.019, de 21 de fevereiro de 2024, que **"Acréscce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.7732 e dá outras providências"**.

Para garantir que a egrégia casa das leis tenha conhecimento da forma como será gasto e do planejamento financeiro do dinheiro público investido, segue anexo um ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício 092/2024, que apresentará de forma abrangente a justificativa, meta, objetivos, forma de implementação, produto, unidade de medida, beneficiários e localidade geográfica, conforme embasamento constante no tópico 4.1.1. do Manual Técnico de Orçamento para o exercício financeiro de 2024, elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em <https://www1.siof.planejamento.gov.br>.

O crédito adicional especial está respaldado pelo artigo 43, inciso I, da lei federal 4.320/64, sendo ele por superavit financeiro já descrito no artigo 2º do projeto de lei alhures.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:538
51340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Data: 2024.02.22 10:00:32
+03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

Câmara Municipal de
Santana da Vargem
PROTOCOLO

22 FEV 2024

Horas: 15:21

Ass: *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº7732 e dá outras providências”.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar na atividade 2321 – RES SES 7732-2021, contida no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2023, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	2321-RES SES 7732-2021 (12683-7)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026	
2321-RES SES 7732-2021 (12683-7))	Medicamentos, insumos, serviços e equipamentos	100%	população	20.512,75	0,00	0,00	

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, conforme previsão expressa no artigo 43,§1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 29 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 20.512,75 (vinte mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2321	RES SES 7732-2021 (12683-7)	
Elemento	339030	Material de Consumo	14.358,92
Elemento	449052	Equiptos e Mat. Permanente	6.153,83
Valor Total			20.512,75

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
3
Dados: 2024.02.22
09:22:39 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 019/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.7732 e dá outras providências"..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: inclusa no orçamento corrente via projeto de lei.

IMPACTO NO ORÇAMENTO: 2024/2025/2026: Tendo em vista a fonte de recursos será o superavit financeiro do exercício anterior teremos um acréscimo no orçamento corrente da ordem de R\$20.512,75, não havendo reflexos em 2025 e 2026.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024.

SILVIO CESAR

MIRANDA:532653786

91

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 08:41:45 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:53

851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22
09:22:49 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 019/2024 que “Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.7732 e dá outras providências”.

FONTE DE CUSTEIO: Os recursos próprios acrescidos à Lei Orçamentária vigente, com fonte o superavit financeiro do exercício anterior.

Na qualidade de “ordenador de despesas” do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso I do artigo 14 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as receitas impactadas pelo presente projeto de lei não foram objeto de estimativas na Lei Orçamentária Anual, portanto não impactará negativamente as metas de resultados fiscais, tendo a mesma adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem – MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5385
1340663

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Data: 2024.02.27 09:22:59
-0100

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei 019/2024
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	21 de fevereiro de 2.024
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que cria crédito especial ao orçamento vigente.
Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 019/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº7732 e dá outras providências". Referido projeto de lei inclui na lei orçamentária anual a despesa citada e utiliza como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício anterior conforme previsto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024

SILVIO CESAR

MIRANDA:53265378

691

Assinado de forma digital por

SILVIO CESAR

MIRANDA:53265378691

Dados: 2024.02.22 08:41:59 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 092/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.
Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

Considerando o Ofício nº 043/2024 desta Secretaria Municipal de Saúde, protocolado junto a Secretaria Municipal de Fazenda em 30 de janeiro de 2024;

Considerando as orientações do Setor Jurídico Municipal para complemento de informações pertinentes ao tema central do ofício sobredito;

Considerando embasamento no tópico 4.1.1 do Manual Técnico de Orçamento (para o exercício financeiro de 2024), elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf>

Vimos por meio deste, complementar informações condizentes ao Ofício sobredito para melhor elucidar a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

1- Justificativa: A incidência de violências e acidentes de trânsito representa um desafio significativo para a saúde pública em todo o país. Dados epidemiológicos apontam para uma crescente preocupação com esses eventos, os quais têm impacto direto na morbimortalidade da população. O repasse de incentivo financeiro pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais surge como uma oportunidade valiosa para fortalecer a vigilância das causas externas em nosso município. Por meio de campanhas educativas, qualificação de profissionais de saúde, mapeamento da rede de enfrentamento à violência, estruturação do fluxo de atendimento a vítimas de violência sexual e desenvolvimento de programas de intervenção para redução de acidentes de trânsito, pretendemos fazer frente a esses desafios de forma eficaz e abrangente. Estudos mostram que investimentos em prevenção e controle de violências e acidentes de trânsito resultam em economia de recursos financeiros para o sistema de saúde, uma vez que reduzem o número de hospitalizações, custos com tratamentos médicos e afastamento do trabalho. Portanto, ao fortalecermos a vigilância das causas externas, não apenas promovemos o bem-estar da população, mas também contribuimos para a sustentabilidade financeira do sistema de saúde municipal. Assim, a destinação desses recursos para a implementação de ações estratégicas de vigilância das causas externas em nosso município é não só justificável, mas essencial para garantir uma abordagem integral e eficiente na prevenção e controle desses eventos adversos à saúde pública. De acordo com a Resolução SES/MG nº 7732 - de 22 de setembro de 2021 - 70% do recurso deve ser utilizado com despesas de custeio e os demais 30% com despesas de capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 021/2024

Serviço: Secretaria de Fazenda

Assunto: Solicitação (faz)

Data: Santana da Vargem, 31 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superávit no valor de R\$ 20.512,75 (vinte mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES nº 7732/2021, na conta-corrente nº 12683-7, conforme documentos em anexo.

A referida Resolução tem como objeto: fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violência e Acidentes de Trânsito).

Solicitamos que o referido projeto de lei seja encaminhado à Câmara Municipal com pedido de "URGÊNCIA", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.


Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

2341



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 043/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2024

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 7732, de 22 de setembro de 2021, que *"Institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito) em Minas Gerais"*;

Considerando que, de acordo com a resolução, 70% do recurso deve ser utilizado com despesas de custeio e os demais 30% com despesas de capital;

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 12683-7, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2023, no valor R\$20.512,75 (vinte mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita.

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R\$14.358,92
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$6.153,83

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução citada acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PAULA
FIGUEIREDO:09980338636

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por PAULA
FIGUEIREDO:09980338636
Dados: 2024.01.29 13:39:45 -03'00'



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336260907301548221
26/01/2024 09:50:54

Ciente

Agência	2599-2
Conta	12683-7 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	55.969,74			46.083,831017		
29/12/2023	SALDO ATUAL	56.353,70			46.083,831017		46.083,831017

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	55.969,74
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	383,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	383,96
SALDO ATUAL =	56.353,70

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE715137 PAULA FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 7.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito) em Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.543, de 22 de setembro de 2021, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito) em Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (violências e acidentes de trânsito) em Minas Gerais.

Art. 2º - O incentivo financeiro tem como objetivo subsidiar as ações municipais visando o fortalecimento da vigilância das causas externas (violências e acidentes de trânsito) por meio do planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações.

Art. 3º - São ações que devem ser realizadas pelo município, no âmbito do Estado de Minas Gerais:

I - identificar uma referência técnica municipal da vigilância das causas externas;

II - elaborar Plano Municipal de Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito), contendo o diagnóstico situacional da violência e acidentes de trânsito;

III - qualificar os dados inseridos na ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada e na ficha de investigação de intoxicação exógena, quanto à tentativa de suicídio;

IV - elaborar boletim epidemiológico sobre a violência e acidentes de trânsito no município e divulgá-lo ao serviços que realizam notificação ou atendimento dos casos, bem como para outros órgãos e instituições parceiras;

V - implantar e implementar a ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada em unidades notificadoras além dos serviços de saúde;

VI - realizar busca ativa de casos de violência passíveis de notificação na ficha de violência interpessoal/autoprovocada e na ficha de investigação de intoxicação exógena, quanto à tentativa de suicídio, a fim de diminuir a subnotificação de casos no SINAN;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

VII - promover campanhas educativas de prevenção às violências e aos acidentes de trânsito;

VIII - promover a qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde em relação a vigilância das violências, incluindo os Hospitais de referência no atendimento a pessoa em situação de violência sexual;

IX - mapear a rede enfrentamento a violência no âmbito municipal;

X - estruturar o fluxo de atendimento a pessoa em situação de violência sexual, a partir de pactuações realizadas por parceiros intra e intersetorias, e divulgá-lo para serviços de saúde, parceiros e sociedade civil;

XI - desenvolver programas e projetos de intervenção que reduzam os acidentes de trânsito no âmbito municipal; e

XII - promover a qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos com a temática trânsito.

Art. 4º - Para fazer jus ao incentivo financeiro, os municípios relacionados no Anexo I deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

I - identificar uma referência técnica da vigilância das causas externas;

II - mapear a rede de enfrentamento à violência no âmbito municipal;

III - qualificar os dados da ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada e ficha de investigação de intoxicação exógena, quanto à tentativa de suicídio, e gerar informações para subsidiar planejamento das ações de prevenção, promoção e vigilância municipal;

IV - desenvolver programas e projetos de intervenção que reduzam os acidentes de trânsito no âmbito municipal; e

V - elaborar Plano Municipal de Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito), contendo o diagnóstico situacional da violência e acidentes de trânsito, conforme Anexo II desta Resolução, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e inserí-lo no SiG-RES ou outro meio disponibilizado pela SES.

Parágrafo único – O plano de ação deverá ser elaborado nos Eixos de Vigilância das Causas Externas (Violência, Violência Sexual e Acidentes de Trânsito), Cuidado Integral, Articulação Interinstitucional e Mobilização Social/Educação em Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 5º - O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será R\$ 39.751.588,00 (trinta e nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), que correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.150.4436.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.305.150.4436.0001 - 444142 - 10.1.

§ 1º - A distribuição dos valores do incentivo financeiro segue os critérios descritos a seguir:

I - valor de R\$1,75 (um real e setenta e cinco centavos per capita);

II - piso mínimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais); e

III - teto máximo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 2º - Para os fins dessa resolução foi utilizada a estimativa da população segundo o Tribunal de Contas da União (TCU) para 2019.

§ 3º - Os municípios receberão 30 % do recurso para capital e 70% para custeio;

§ 4º - Os valores do recurso financeiro para cada município encontram-se descritos no Anexo I desta Resolução.

§ 5º - As despesas em custeio poderão ser executadas para aquisição de insumos, material de consumo, ampliação das equipes com a contratação de profissionais de saúde e digitadores; locação de veículos, locação de espaço físico, locação de tendas, combustível e demais despesas necessárias para o fortalecimento dessas ações de vigilância de causas externas.

§ 6º - Consideram-se despesas de capital aquisição de equipamentos e materiais permanentes: aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, veículos, ampliação, reforma e ou obras e dentre outros para o fortalecimento de ações de vigilância de causas externas no âmbito de seu território.

§ 7º - Os recursos financeiros serão transferidos em parcela fixa única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§ 8º - Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

Art. 6º - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser aplicado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

com o objetivo de fortalecer a vigilância das causas externas (violências e acidentes de trânsito), por meio de:

I - aumento de unidades notificadoras, qualificação dos dados da ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada e investigação de intoxicação exógena, quanto à tentativa de suicídio;

II - geração de informações para tomada de decisão, aprimoramento dos encaminhamentos dos usuários para rede de enfrentamento a violência, qualificação profissional e da redução da morbimortalidade por violências (interpessoais e autoprovocadas);

III - desenvolvimento de atuação conjunta com órgãos e parceiros que trabalham com a temática trânsito;

IV - identificação da magnitude dos acidentes de trânsito, utilizando as fontes de informação existentes sobre os acidentes de trânsito;

V - avaliação dos fatores e condutas de risco para os acidentes;

VI - elaboração do plano de intervenção, com base nas evidências identificadas no diagnóstico situacional sobre acidentes de trânsito; e

VII - qualificação dos profissionais que atuam na temática de causas externas nos municípios de Minas Gerais.

Art. 7º - Os recursos financeiros deverão ser utilizados pelos municípios, para execução do Plano Municipal de Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito), em até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da parcela fixa única.

§ 1º - A avaliação da execução do Plano de Ação de Vigilância em Causas Externas será realizada pela Referência Técnica de Causas Externas da respectiva Superintendência/Gerência Regional de Saúde da SES/MG, com apoio da Coordenadoria de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis, do nível central da SES/MG, e o monitoramento vai ocorrer conforme nota instrutiva da área técnica a ser disponibilizada pela SES/MG.

§ 2º - Ao final dos 12 (doze) meses, os beneficiários serão avaliados conforme o indicador disposto no Anexo III desta Deliberação, observado o disposto na Resolução SES/MG nº 7.094/2020.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 8º - A prestação de contas final dos recursos repassados aos municípios será realizada nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 9º - Os municípios, além das disposições legais pertinentes, deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abadia dos Dourados	6.989	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
2	Abaeté	23.237	R\$ 28.465,33	R\$ 12.199,43	R\$ 40.664,75
3	Abre Campo	13.454	R\$ 16.481,15	R\$ 7.063,35	R\$ 23.544,50
4	Acaiaca	3.994	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
5	Açucena	9.470	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
6	Água Boa	13.735	R\$ 16.825,38	R\$ 7.210,88	R\$ 24.036,25
7	Água Comprida	1.999	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
8	Aguanil	4.486	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
9	Águas Formosas	19.207	R\$ 23.528,58	R\$ 10.083,68	R\$ 33.612,25
10	Águas Vermelhas	13.539	R\$ 16.585,28	R\$ 7.107,98	R\$ 23.693,25
11	Aimorés	25.167	R\$ 30.829,58	R\$ 13.212,68	R\$ 44.042,25
12	Aiuruoca	6.003	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
13	Alagoa	2.674	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
14	Albertina	3.007	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
15	Além Paraíba	35.362	R\$ 43.318,45	R\$ 18.565,05	R\$ 61.883,50
16	Alfenas	79.996	R\$ 97.995,10	R\$ 41.997,90	R\$ 139.993,00
17	Alfredo Vasconcelos	6.907	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
18	Almenara	41.896	R\$ 51.322,60	R\$ 21.995,40	R\$ 73.318,00
19	Alpercata	7.424	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
20	Alpinópolis	19.853	R\$ 24.319,93	R\$ 10.422,83	R\$ 34.742,75
21	Alterosa	14.466	R\$ 17.720,85	R\$ 7.594,65	R\$ 25.315,50
22	Alto Caparaó	5.847	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
23	Alto Jequitibá	8.317	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
24	Alto Rio Doce	11.000	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
25	Alvarenga	3.907	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
26	Alvinópolis	15.203	R\$ 18.623,68	R\$ 7.981,58	R\$ 26.605,25
27	Alvorada de Minas	3.606	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
28	Amparo do Serra	4.713	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
29	Andradas	41.077	R\$ 50.319,33	R\$ 21.565,43	R\$ 71.884,75
30	Andrelândia	12.224	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
31	Angelândia	8.520	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
32	Antônio Carlos	11.445	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
33	Antônio Dias	9.318	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
34	Antônio Prado de Minas	1.598	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
35	Araçai	2.347	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
36	Aracitaba	2.063	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
37	Araçuaí	36.708	R\$ 44.967,30	R\$ 19.271,70	R\$ 64.239,00
38	Araguari	117.267	R\$ 143.652,08	R\$ 61.565,18	R\$ 205.217,25
39	Arantina	2.795	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
40	Araponga	8.439	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
41	Araporã	6.869	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
42	Arapuá	2.834	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
43	Araújos	9.273	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
668	Santa Cruz de Minas	8.604	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
669	Santa Cruz de Salinas	4.142	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
670	Santa Cruz do Escalvado	4.758	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
671	Santa Efigênia de Minas	4.409	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
672	Santa Fé de Minas	3.846	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
673	Santa Helena de Minas	6.366	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
674	Santa Juliana	14.003	R\$ 17.153,68	R\$ 7.351,58	R\$ 24.505,26
675	Santa Luzia	219.134	R\$ 268.439,15	R\$ 115.045,35	R\$ 383.484,50
676	Santa Margarida	16.208	R\$ 19.854,80	R\$ 8.509,20	R\$ 28.364,00
677	Santa Maria de Itabira	10.847	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
678	Santa Maria do Salto	5.232	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
679	Santa Maria do Suaçuí	14.615	R\$ 17.903,38	R\$ 7.672,88	R\$ 25.576,26
680	Santa Rita de Caldas	8.949	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
681	Santa Rita de Ibitipoca	3.425	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
682	Santa Rita de Jacutinga	4.884	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
683	Santa Rita de Minas	7.212	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
684	Santa Rita do Iueto	5.489	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
685	Santa Rita do Sapucaí	43.260	R\$ 52.993,50	R\$ 22.711,50	R\$ 75.705,00
686	Santa Rosa da Serra	3.350	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
687	Santa Vitória	19.742	R\$ 24.183,95	R\$ 10.364,55	R\$ 34.548,50
688	Santana da Vargem	7.100	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
689	Santana de Cataguases	3.872	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
690	Santana de Pirapama	7.642	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
691	Santana do Deserto	3.976	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
692	Santana do Garambéu	2.458	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
693	Santana do Jacaré	4.821	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
694	Santana do Manhuaçu	8.674	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
695	Santana do Paraíso	34.663	R\$ 42.462,18	R\$ 18.198,08	R\$ 60.660,26
696	Santana do Riacho	4.295	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
697	Santana dos Montes	3.777	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
698	Santo Antônio do Amparo	18.525	R\$ 22.693,13	R\$ 9.725,63	R\$ 32.418,76
699	Santo Antônio do Aventureiro	3.602	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
700	Santo Antônio do Gramma	3.911	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
701	Santo Antônio do Itambé	3.838	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
702	Santo Antônio do Jacinto	11.640	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
703	Santo Antônio do Monte	28.243	R\$ 34.597,68	R\$ 14.827,58	R\$ 49.425,26
704	Santo Antônio do Retiro	7.277	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
705	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.765	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
706	Santo Hipólito	3.087	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
707	Santos Dumont	46.487	R\$ 56.946,58	R\$ 24.405,68	R\$ 81.352,26
708	São Bento Abade	5.286	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
709	São Brás do Suaçuí	3.738	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
710	São Domingos das Dores	5.644	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
711	São Domingos do Prata	17.359	R\$ 21.264,78	R\$ 9.113,48	R\$ 30.378,26
712	São Félix de Minas	3.369	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
713	São Francisco	56.323	R\$ 68.995,68	R\$ 29.569,58	R\$ 98.565,26
714	São Francisco de Paula	6.527	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
715	São Francisco de Sales	6.238	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Município	População TCU 2019	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
812	Toledo	6.258	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
813	Lombos	8.022	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
814	Três Corações	79.482	R\$ 97.365,45	R\$ 41.728,05	R\$ 139.093,50
815	Três Marias	32.356	R\$ 39.636,10	R\$ 16.986,90	R\$ 56.623,00
816	Três Pontas	56.746	R\$ 69.513,85	R\$ 29.791,65	R\$ 99.305,50
817	Tumiritinga	6.732	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
818	Iupaciguara	25.327	R\$ 31.025,58	R\$ 13.296,68	R\$ 44.322,25
819	Turmalina	19.964	R\$ 24.455,90	R\$ 10.481,10	R\$ 34.937,00
820	Turvolândia	5.040	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
821	Ubai	115.552	R\$ 141.551,20	R\$ 60.664,80	R\$ 202.216,00
822	Ubai	12.533	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
823	Ubaporanga	12.471	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
824	Uberaba	333.783	R\$ 408.884,18	R\$ 175.236,08	R\$ 584.120,25
825	Uberlândia	691.305	R\$ 846.848,63	R\$ 362.935,13	R\$ 1.209.783,75
826	Umburatiba	2.611	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
827	Unai	84.378	R\$ 103.363,05	R\$ 44.298,45	R\$ 147.661,50
828	União de Minas	4.304	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
829	Uruana de Minas	3.264	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
830	Urucânia	10.358	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
831	Urucuia	16.865	R\$ 20.659,63	R\$ 8.854,13	R\$ 29.513,75
832	Vargem Alegre	6.480	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
833	Vargem Bonita	2.153	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
834	Vargem Grande do Rio Pardo	5.007	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
835	Varginha	135.558	R\$ 166.058,55	R\$ 71.167,95	R\$ 237.226,50
836	Varjão de Minas	7.036	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
837	Várzea da Palma	39.493	R\$ 48.378,93	R\$ 20.733,83	R\$ 69.112,75
838	Varzelândia	19.320	R\$ 23.667,00	R\$ 10.143,00	R\$ 33.810,00
839	Vazante	20.590	R\$ 25.222,75	R\$ 10.809,75	R\$ 36.032,50
840	Verdelândia	9.355	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
841	Veredinha	5.720	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
842	Veríssimo	3.999	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
843	Vermelho Novo	4.839	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
844	Vespasiano	127.601	R\$ 156.311,23	R\$ 66.990,53	R\$ 223.301,75
845	Viçosa	78.846	R\$ 96.586,35	R\$ 41.394,15	R\$ 137.980,50
846	Vieiras	3.608	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
847	Virgem da Lapa	13.752	R\$ 16.846,20	R\$ 7.219,80	R\$ 24.066,00
848	Virginia	8.674	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
849	Virginópolis	10.510	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
850	Virgolândia	5.380	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
851	Visconde do Rio Branco	42.564	R\$ 52.140,90	R\$ 22.346,10	R\$ 74.487,00
852	Volta Grande	5.252	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
853	Wenceslau Braz	2.552	R\$ 14.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
	Total	21.168.791	R\$ 27.826.111,60	R\$ 11.925.476,40	R\$ 39.751.588,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MODELO DE PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA DE CONDIÇÕES CRÔNICAS COORDENAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS					
URS					
Município					
Referência Técnica municipal					
Referência Técnica URS					
Data					
PLANO DE AÇÃO					
Eixos	Atividade	Interfaces/ Parceiros	Prazo	Responsável	Valor Estimado(R\$)
Vigilância das Violências	Capacitar os profissionais quanto ao preenchimento da ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada.				



	Ampliar as unidades notificadoras de violência.					
	Qualificar os dados inseridos na ficha de investigação de intoxicação exógena, quanto às tentativas de suicídio e de violência interpessoal/autoprovocada.					
	Verificar se as fichas de investigação de intoxicação exógena, quanto às tentativas de suicídio, estão notificadas na ficha de violência interpessoal/autoprovocada.					
	Elaborar boletim de vigilância das violências e divulgá-lo.					
Violência Sexual	Capacitar os profissionais dos Hospitais de referência no atendimento a pessoa em situação de violência sexual quanto ao preenchimento da ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada.					
	Estruturar o fluxo de atendimento a pessoa em situação de violência sexual, a partir de pactuações realizadas por parceiros intra e intersetoriais, e divulgá-lo para serviços de saúde, parceiros e sociedade civil.					



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cuidado Integral	Mapear a rede de enfrentamento à violência no município.				
	Conhecer a competência de cada ator da rede de enfrentamento à violência e socializar os conhecimentos com os demais profissionais.				
Mobilização Social/ Educação em saúde	Realizar, pelo menos, duas campanhas de prevenção relacionadas à violência.				
	Qualificar os profissionais de saúde quanto à temática violência.				
Vigilância dos Acidentes de Trânsito					
	Identificar as fontes de informação existentes sobre acidentes de trânsito.				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Articulação interinstitucional	Realizar análise dos dados, com as informações sobre as vítimas dos acidentes de trânsito e outras características das vítimas e dos locais de ocorrência.					
	Elaborar o diagnóstico situacional sobre acidentes de trânsito.					
	Elaborar boletim de vigilância das acidentes de trânsito e divulgá-lo.					
	Identificar órgãos e parceiros que trabalham com a temática trânsito.					
	Conhecer a competência de cada órgão/parceiro que trabalha com temática trânsito e socializar os conhecimentos com os demais profissionais.					



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cuidado integral	Propor estratégias de intervenções no âmbito da promoção da saúde e educação à saúde visando a redução das lesões causadas pelo trânsito.				
	Propor estratégias de intervenções de prevenção dos acidentes de trânsito a partir dos fatores e condutas de risco identificados no diagnóstico situacional.				
Mobilização Social/ Educação em saúde	Realizar, pelo menos, duas campanhas de prevenção aos acidentes de trânsito.				
	Qualificar a equipe técnica que trabalha com a temática trânsito.				
	Realizar atividades educativas e de promoção da saúde para prevenção aos acidentes de trânsito.				

Data: ____/____/____ Local: ____
Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: _____



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**INDICADOR DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE
FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DAS CAUSAS EXTERNAS (VIOLÊNCIAS E
ACIDENTES DE TRÂNSITO)**

I - Descrição: Execução do Plano Municipal de Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas

II - Método de Cálculo: quantidade de ações executadas no Plano *100/ quantidade de ações planejadas

III - Periodicidade: 12 meses

IV - Fonte da informação: declaratória e Sistema de Informação de Notificação de Agravos

V - Unidade de Medida: %

VI - Polaridade: Maior melhor;

VII - Meta: 90% de execução das ações previstas no Plano Municipal de Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas (Violências e Acidentes de Trânsito)



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidação: N; Entidade(s): [{"valor": "5390", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Final: 31/01/2024; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N; Recurso: [{"valor": "1621000000000", "descricao": "1621000000000 / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"}]; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Visão: SUPER_UTIL; Considerar somente saldos iniciais: N - Versão: 8 de 13/06/2023 13:44:45

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2024 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
Total dos Recursos Não Vinculados (I)			
1.621.000.000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Total dos Recursos Vinculados (II)	5.234.252,48	0,00	5.234.252,48
Total (III) = (I + II)	5.234.252,48	0,00	5.234.252,48



Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000139

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/23000139

Número / Ano	000139/2024
Data / Horário	23/02/2024 - 10:09:36
Ementa	Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, sem decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº 7732 e dá outras providências
Autor	José Elias Figueiredo - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	21
Emitido por	Larissa

